



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura do Município de Veirópolis
Gabinete do Prefeito

LEI N.º. 209, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2007¹

Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2008 do Município de Veirópolis e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VEIRÓPOLIS

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesas do orçamento geral deste município para o exercício financeiro de 2008, no valor de (R\$ 6.224.455,00) seis milhões, duzentos e vinte e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais.

Art. 2.º. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor conforme especificações constantes no anexo 2, da Lei n.º. 4.320, de 17 de março de 1964.

I RECEITAS CORRENTES	R\$ 6.370.450,00
1.1 RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$ 93.050,00
1.2 RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 7.800,00
1.4 RECEITA INDUSTRIAL	
1.5 RECEITA DE SERVIÇOS	R\$ 11.900,00
1.6 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 6.244.200,00
1.7 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 13.500,00
II RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 698.000,00
2.1 OPERAÇÕES DE CREDITOS	
2.2 ALIENAÇÕES DE BENS	
2.3 AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	
2.4 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$ 698.000,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF	R\$ (-) 843.995,00
TOTAL DA RECEITA	R\$ 6.224.455,00

Art. 3.º. A despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos desta Lei, conforme discriminação abaixo:

I - DESPESAS POR ÓRGÃOS DE GOVERNO	
1 - PODER LEGISLATIVO	
1.1 Câmara Municipal	R\$ 380.000,00
2 - PODER EXECUTIVO	
2.1 Gabinete do Prefeito	R\$ 267.000,00
2.2 Procuradoria Jurídica	R\$ 75.000,00
2.3 Secretaria de Administração e Planejamento	R\$ 171.500,00
2.4 Secretaria de Finanças	R\$ 376.500,00
2.5 Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos	R\$ 1.078.900,00
2.6 Secretaria de Saúde	R\$ 1.162.600,00
2.7 Secretaria de Educação e Cultura	R\$ 1.698.900,00
2.8 Secretaria de Ação e Assistência Social	R\$ 454.817,00
2.9 Secretaria de Agricultura	R\$ 448.000,00
2.10 Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer.	R\$ 80.500,00
2.11 Secretaria de Desenvolvimento Econômico	R\$ 25.500,00
SUBTOTAL	R\$ 6.219.217,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 5.238,00
TOTAL DA DESPESA	R\$ 6.224.455,00

¹ Originária do PL N.º. 24/2007



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura do Município de Veirópolis
Gabinete do Prefeito

2 DESPESAS POR FUNÇÕES DO GOVERNO

01 Legislativo	R\$	380.000,00
04 Administração	R\$	780.000,00
06 Segurança Pública	R\$	11.000,00
08 Assistência Social	R\$	454.817,00
09 Previdência Social	R\$	100.000,00
10 Saúde	R\$	1.162.600,00
12 Educação	R\$	1.574.800,00
13 Cultura	R\$	163.400,00
15 Urbanismo	R\$	426.900,00
16 Habitação	R\$	176.000,00
17 Saneamento	R\$	254.500,00
18 Gestão Ambiental	R\$	2.500,00
19 Ciência e Tecnologia	R\$	23.700,00
20 Agricultura	R\$	448.000,00
25 Energia	R\$	80.000,00
26 Transporte	R\$	139.000,00
27 Desporte e Lazer	R\$	42.000,00
SUBTOTAL	R\$	6.219.217,00
Reserva de contingência	R\$	5.238,00
TOTAL DA DESPESA	R\$	6.224.455,00

Art. 4º. Durante a execução orçamentária fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – abrir Créditos Suplementares até o limite de (50%) cinquenta por cento, bem assim para operação de crédito por antecipação de receita orçamentária até o limite de (15%) quinze por cento da receita prevista, nos termos do art. 7º, da Lei nº. 4.320/64;

Art. 5º. Para atender a abertura de créditos suplementares, fica o Poder Executivo igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III, parágrafo 1º, art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/64.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor a 1º de janeiro de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Veirópolis, em Veirópolis, Paraíba, PB, 28 de novembro de 2007; 13º da Emancipação e 119º da República.


MARCOS PEREIRA DE OLIVEIRA
PREFEITO